

**GUIMARÃES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimaraesebordinhao.adv.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 0003193-67.2011.8.16.0179

Auto Falência de Telos S/A – Equipamentos e Sistemas

Requerente – Administrador Judicial da Massa Falida

**MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 14.392, na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de TELOS S/A – Equipamentos e Sistemas vem através da presente apresentar o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES e PRESTAÇÃO DE CONTAS** (este acostado aos autos próprios de nº 0016553-46.2014.8.16.0185 contendo toda a documentação comprobatória pertinente) relativo ao período transcurso de **Janeiro a Junho/2021**, conforme a seguir discorrido, a saber :

**R E L A T Ó R I O   D E   A T I V I D A D E S**

**E**

**P R E S T A Ç Ã O   D E   C O N T A S**

**EXERCICIO JUNHO/2021**



## **1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Face ao breve lapso temporal decorrido desde nosso último relatório relativo ao exercício anterior findo em 31/12/2020 e no qual são discorridos minudentemente os principais eventos afetos ao processo falimentar, estamos procedendo a um relato situacional dos trabalhos que restam por serem desenvolvidos em prol do encaminhamento deste para o seu desiderato final.

## **2.0 TRABALHOS AFETOS AO PROCESSO GERENCIAL**

### **2.1 Restituição de valores por parte da Receita Federal do Brasil**

Até a data de 21/07/21 não havia ocorrido ainda o ingresso, nas contas judiciais tituladas pela Massa Falida, do valor relativo ao PER/DCOMP 05102.50083.25019.1.2.04-5528 que constituiu o processo administrativo 10980.917574/2019-02.

Face a informação emitida por parte da PGFN (mov.2465.1) de que já houve o depósito do valor relativo ao mesmo, estamos diligenciando no sentido de tentar localizar o destino de referidos recursos para o devido repatriamento à Massa Falida.

Quanto ao valor relativo ao PER/DCOMP 04542.61787.250519.1.2.04-5528 que engloba o maior volume de recursos que devem ser restituídos à Massa Falida, já foi reiterada a solicitação das providências cabíveis a serem tomadas por parte da Receita Federal do Brasil.

### **2.2 Do pagamento/ressarcimento de despesas inerentes ao custeio da Massa Falida**

Até a presente data não houve a emissão do alvará destinado ao ressarcimento/pagamento de despesas inerentes ao custeio desta Massa Falida, conforme autorização exarada por esse Juízo no mov. 2451.1 (item 1) de 24/05/2021, providência essa que reiteramos através do presente.



### **3.0 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Através do presente relatório este Sindico presta contas da execução orçamentária de sua administração relativa ao período transcorrido de Janeiro a Junho do corrente exercício instruído com balancete contábil (Anexo I) e extratos bancários, sendo que , à título de proporcionar uma melhor avaliação da evolução cronológica da execução financeira do período adstrito a minha gestão, estamos encartando demonstrativo no qual encontra-se consolidada toda a execução orçamentária desta Massa Falida – Anexo II , de cuja análise sobressai as seguintes situações que merecem comento, a saber:

No período sob análise verifica-se que houveram ingressos de recursos da ordem de R\$ 10.793 mil sendo a maior parcela decorrente da venda de bens (R\$ 9.390 mil = 87,0 %) seguida dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos da Massa os quais proporcionaram R\$ 1.328 mil = 12,3 % e do recebimento de haveres (R\$ 74 mil = 0,7%)

- a) Os recursos da Massa foram utilizados em sua expressiva parcela (R\$ 10.506 mil = 97,3 %) para o pagamento dos créditos tributários/previdenciários ;
- b) Os créditos trabalhistas ficaram em segundo lugar, consumindo recursos da ordem de R\$ 1.235 mil ( 11,4%) ;
- c) Apenas 6,5 % dos recursos (R\$ 705 mil) foram destinados ao pagamento de itens inerentes ao custeio da Massa ;
- d) Remanescem recursos da ordem de R\$ 1.110 mil (10,3%) aos quais deverão ser agregados os valores a serem restituídos pela RFB para então virem a ser objeto de rateio aos credores de natureza quirografária ;

### **3.1 Situação Financeira.**

#### **Disponibilidades / Existências Financeiras:**

As disponibilidades atualmente existentes referem-se ao saldo dos valores mantidos em contas judiciais tituladas/vinculadas a esta Massa Falida junto a Caixa Econômica Federal, conforme posição abaixo:



T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimaraesebordinhao.adv.br

**GUIMARAES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INST.FINANCEIRA	C/J nº	SALDO (R\$)	DATA-BASE
Caixa Econômica Federal	3984/040/ 796.144-6	1.069.122,43	30/06/2021
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.347.073-4	41.116,10	30/06/2021
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.434.622-0	0,02	30/06/2021
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.467.412-0	203,51	30/06/2021
S O M A		1.110.442,06	

**4. REQUERIMENTOS:**

Do exposto na presente, requer:

- Reitera o pedido formulado no mov. 2468 no sentido de reenvio de Ofício à Receita Federal do Brasil para o imediato cumprimento da restituição dos valores devidos em favor da Massa Falida e contidos no PER/DCOMP 04542.61787.250519.1.2.04-5528.
- Com a devolução desse valor será possível realizar o rateio dos valores devidos aos credores quirografários da massa falida.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

**GUIMARAES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Maurício de Paula Soares Guimaraes

OAB/PR 14.392

